



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA ABERTURA: 29 DE JUNHO DE 2018**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

### **1. PREÂMBULO**

O Município de Rancho Queimado/SC, com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

### **2. OBJETO:**

Faz se necessário à abertura de Processo de Licitação para **contratação de empresa para prestação de serviço de arquitetura e urbanismo para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Rancho Queimado**, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

Valor máximo a ser pago: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, período de vigência do contrato.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 em rubrica orçamentária na mesma funcional programática:

04.01.04.122.0003.1.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (196)

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

**5.4. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:**

**5.5. *Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;***

**5.6. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (conforme anexo III) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.7. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- 1. Envelope 1: Proposta de Preços**
- 2. Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2018**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ**

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos e informando a marca dos produtos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o bem ser fornecido ao Município de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço global**, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

### **8.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

m) - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

n) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

### **8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro do profissional, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC);

b) Indicação do Responsável Técnico, de acordo com o item a, que deverá assinar o Plano Diretor Participativo;

c) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, iniciar a realização dos serviços dentro do prazo estipulado.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 32753108.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 15 de junho de 2018.

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### **ANEXO I**

#### **Processo Licitatório nº 26/2018 – Edital de Pregão nº 21/2018**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA COORDENAR O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.**

#### **I. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar empresa para prestação de serviço de arquitetura e urbanismo para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Rancho Queimado e para responsabilizar-se tecnicamente pelo serviço, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC).

#### **II. MÉTODO, EVENTOS E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS E PRAZOS**

*Observação: o detalhamento do método está em desenvolvimento pela Granfpolis e será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Integrado de Rancho Queimado.*

Principais produtos:

1. Leitura da realidade municipal: consiste na combinação da leitura técnica com a leitura comunitária e setorial, que deverá fundamentar a revisão do Plano Diretor Participativo de Rancho Queimado. A leitura técnica consiste no conjunto de informações técnicas e legais, estruturadas na forma de condicionantes, tendências e potenciais, por meio da análise de informações sobre o Município e região, da legislação vigente aplicável e de referências em potencial, bem como da elaboração de estudos, mapas, gráficos, diagramas e tabelas. A leitura comunitária e setorial consiste na percepção da sociedade sobre o Município, estruturada na forma de questões prioritárias, por meio do levantamento de informações junto à população, movimentos e entidades dos vários setores da sociedade civil.
2. Diagnóstico do Plano Diretor Participativo vigente: consiste na análise técnica da Lei Complementar nº. 002/2008 e alterações, com o objetivo de identificar conteúdos a serem revisados, bem como indicar propostas. No referido Diagnóstico, deverão ser considerados, especialmente, a atualização das legislações estadual e federal relacionadas e a pertinência do Plano Diretor vigente com a leitura da realidade municipal.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

3. Versão preliminar do Plano Diretor Participativo de Rancho Queimado revisado: consiste em minuta de projeto de lei com as alterações propostas, acompanhada de seus anexos, que serão disponibilizados à consulta pública da sociedade.
4. Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Rancho Queimado revisado: consiste na versão final consolidada após a conferência final com o Conselho de Desenvolvimento Integrado de Rancho Queimado.
5. Relatórios de cada etapa do Processo e da Exposição de Motivos (Exposição de Motivos referida no Parágrafo único do Art. 4º. da Resolução Recomendada nº. 34/2005, alterada pela Resolução Recomendada nº. 164/2014).

### **III. ATIVIDADES**

Principais atividades da Coordenação do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo:

1. Empregar os fundamentos e posturas estratégicas, baseadas na legislação vigente, no conhecimento técnico e experiência, e na observação das características específicas do Município e da Lei do Plano Diretor vigente;
2. Tomar conhecimento da realidade municipal, através de saídas de campo e de pesquisa e análise de insumos técnicos existentes;
3. Conduzir o processo participativo, através da coordenação dos eventos: da leitura comunitária; das oficinas de planejamento estratégico; das audiências e consulta pública; e da conferência final do plano;
4. Analisar e sistematizar os resultados das oficinas de planejamento estratégico;
5. Validar, sistematizar, analisar as propostas recebidas durante o período de consulta pública para apresentação e deliberação na conferência final;
6. Elaborar textos e peças gráficas, correspondentes a cada etapa, e participar de eventos de participação pública e debates para esclarecimentos necessários;
7. Preparar os produtos de cada etapa dos trabalhos, de maneira a ser possível a disponibilização dos mesmos no *site* da Prefeitura;
8. Orientar e coordenar as atividades dos demais profissionais da Prefeitura de Rancho Queimado participantes do processo;
9. Fazer cumprir os prazos legais e calendários definidos para o processo;
10. Elaborar os produtos listados no Item II “MÉTODO, EVENTOS E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS E PRAZOS”.

### **IV. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DO(A) PROFISSIONAL**

- 1 - Conhecimento da legislação pertinente ao tema Plano Diretor Municipal Participativo, especialmente quanto às seguintes normas, aplicáveis à processos de revisão de Plano Diretor, especialmente:

Constituição Federal de 1988;

Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

Lei Federal nº 6766/1979 - Parcelamento do Solo Urbano;  
Lei Federal nº 11.445/2007 - Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;  
Lei Federal nº 11.977/2009 - Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;  
Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;  
Lei Complementar nº 140/2011 - Proteção das paisagens naturais notáveis, meio ambiente, combate à poluição, e preservação das florestas, da fauna e da flora;  
Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana;  
Lei Federal nº 12.608/2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;  
Lei Federal nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal;  
Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;  
Lei Federal nº 13.240/2015 - Praias urbanas e terrenos de marinha;  
Lei Federal nº 13.465/2017 - Regularização Fundiária Rural e Urbana;  
Resoluções nºs 13, 25, 34 e 83 do Conselho das Cidades;  
SC - Lei Ordinária Estadual nº 17.492/2018 - responsabilidade territorial urbana;  
SC - Código Estadual do Meio Ambiente - Lei nº 14.675/2009, alterada pelas leis nºs. 16.342/2014 e 16.589/2015;  
Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado entre os anos de 2010 e 2012, é composto por ortofotomosaicos coloridos e infravermelhos de resolução espacial de 0,39 metros, modelos digitais de elevação com resolução espacial e precisão altimétrica de até 1 metro, além da restituição da rede hidrográfica, das bacias hidrográficas e da infraestrutura hídrica de todo território de Santa Catarina na escala de 1:10.000.  
Guia de Atuação no Ordenamento Territorial e Meio Ambiente do MPSC/2015;  
Relatório dos Danos Materiais e Prejuízos Decorrentes de Desastres Naturais em Santa Catarina 1995-2014 - CEPED UFSC, 2016;  
Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização frente aos Desastres Naturais - UFSC, 2017;  
Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações, elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), em 2013 e revisado em 2015;  
Áreas verdes e municípios - Publicação do MPSC, 2004.

2 - Experiência no uso de softwares de: geoprocessamento; texto; planilhas; apresentações; diagramação; navegação na *Internet*.

3 - Experiência no manejo de dados e indicadores, projeções e simulações demográficas e socioeconômicas.

4 - Competência para analisar informações técnicas de ordem urbanística, ambiental, geográfica, e socioeconômicas e gerar diagnósticos e propostas de diretrizes, objetivos e estratégias;

5 - Competência e disponibilidade para organizar, mediar e coordenar eventos participativos, tais como reuniões, audiências e conferências, realizadas em horários de preferência da população local;

6 - Competência para redigir textos e apresentações que representem análises e conclusões produzidos ao longo do processo de revisão do Plano Diretor;



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

7 - Capacidade de adaptação e facilitação de linguagem para comunicação com a sociedade;

8 - Disponibilidade de veículo próprio para as saídas de campo, de equipamento fotográfico, e de computador para a execução do trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Rancho Queimado, sendo a atividade de elaboração do Plano Diretor privativa do profissional de urbanismo, de acordo com a Resolução nº 218/73 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Rancho Queimado/SC, 15 de junho de 2018.

**MECLET MARIA KAYSER**

Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na ....., CNPJ/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº ..... – Pregão Presencial nº ....., homologado em ....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz se necessário à abertura de Processo de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de arquitetura e urbanismo para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Rancho Queimado, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para a execução dos serviços do objeto licitado será de

12 meses (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

A licitante deverá comparecer ao município conforme necessidade e determinação do Conselho de Desenvolvimento Integrado do Município de Rancho Queimado, conforme Decreto Nº 2429 de 11 de junho de 2018.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### **DO CRÉDITO**

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o presente exercício em rubrica orçamentária na mesma funcional programática:

04.01.04.122.0003.1.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0.300 (196)

### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento ocorrerá em parcelas mensais conforme realização do serviço.

O valor total a ser pago será de R\$ .....(.....), dividido em parcelas mensais de R\$ .....(.....).

### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA NONA – Este contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária de Administração e Finanças do Município de Rancho Queimado/SC.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Queimado, em .....

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 26/2018

Edital de Pregão nº 21/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 26/2018 - Edital Pregão nº 21/2018, promovida pelo Município de Rancho Queimado.

Data e local

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função